



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SANTA LUZ**

DECRETO Nº 014, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga a vigência do Decreto nº 04 de 20 de março de 2020, Decreto nº 07 de 15 de abril de 2020, Decreto nº 09 de 04 de maio de 2020 e Decreto nº 10 de 21 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de emergência e calamidade pública no município de Santa Luz, Estado do Piauí tornou-se necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 18.966 de 30 de abril de 2020, Decreto nº 18.984 de 20 de maio de 2020 e Decreto nº 19.013 de 07 de junho de 2020, expedido pelo Governo do Estado do Piauí que determina medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 22 de Junho de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 04 de 20 de março de 2020, pelo Decreto nº 07 de 15 de abril de 2020, Decreto nº 009 de 04 de maio de 2020 e pelo Decreto nº 10 de 21 de maio de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luz, 08 de Junho de 2020.


Cidelton da Cunha Pinheiro
Prefeito Municipal



**Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Gabinete do Prefeito**

Praça São Félix, 11 - Centro - CEP 64875-000
CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: prefeitura.me@outlook.com

PORTARIA Nº 066/20 Manoel Emídio(PI), 01 de Junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o interesse da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **CAIO MANOEL BELCHIOR FERREIRA DE SOUSA**, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.375.515/SSP-PI e CPF nº 055.078.623-62, inscrito no CREA/PI sob nº 1917319959, para exercer a função de Engenheiro Civil, também, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sem adição de valores já contratados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio(PI), aos dois dias do mês de Junho de dois mil e vinte.


ANTONIO SOBRINHO DA SILVA
Prefeito Municipal



**Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Gabinete do Prefeito**

Praça São Félix, 11 - Centro - CEP 64875-000
CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: prefeitura.me@outlook.com

DECRETO Nº 019/20

Manoel Emídio(PI), 08 de Junho de 2020.

DISPÕE SOBRE OS PRAZOS DE PRORROGAÇÃO E GÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/20, DE 16 DE MARÇO DE 2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/20, DE 23 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 014/20, DE 21 DE 21 DE ABRIL DE 2020, VISANDO COMBATER A COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a situação de emergência e de calamidade pública no município de Manoel Emídio, inclusive com registro de casos de contágio pelo Novo Coronavírus, tornou necessária a manutenção e prorrogação de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas determinadas pelo Decreto Municipal nº 008/20, de 23 de Março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 014/20, de 21 de Abril de 2020, possuem natureza sanitária destinadas a impedir a propagação da COVID-19, doença contagiosa causada pelo Novo Coronavírus, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 19.013, de 07 de Junho de 2020, expedido pelo Governo do Estado do Piauí, prorrogando até 22 de Junho de 2020, as medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19 em todo o Estado;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 22 de Junho de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto Municipal nº 008/20, de 23 de Março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 014/20, de 21 de Abril de 2020.

Parágrafo Único - As medidas determinadas pelos decretos indicados no caput deste artigo, constituem medidas sanitárias destinadas a impedir a propagação da COVID-19, podendo sujeitar o infrator à responsabilização penal nos termos do art. 268, do Código Penal.

Art. 2º Fica prorrogado até o dia 22 de Junho de 2020, a suspensão das aulas presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 007/2020, de 16 de Março de 2020.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares para melhor execução deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio-PI, aos 08 de Junho de 2020.


ANTONIO SOBRINHO DA SILVA
Prefeito Municipal